

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 8ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Planalto Solar Park S.A., convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 06.05.2025.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **28** (vinte e oito) de **novembro** de **2025**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 02, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença dos acionistas detentores da totalidade de ações integrantes do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 3. ORDEM DO DIA:** **1.** Deliberação sobre a retirada de participação da Planalto Solar Park S.A. do Consórcio Planalto Solar Matarazzo; **2.** Aprovação dos aportes para manutenção e operação da companhia; **3.** Ratificação dos termos de doação de créditos de geração energia elétrica ao Hospital CORA através da Associação Civil de Energia Democrática; **4.** Definição sobre utilização de recurso liberado pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para construção de uma terceira usina fotovoltaica; **5.** Destinação da Planalto Solar Park S.A., considerando os cenários de descontinuidade operacional e as alternativas de alienação, incorporação ou liquidação; **6.** Autorização para contratação de avaliação econômico-financeira independente; **7.** Avaliação da condição da Planalto Solar Park S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **8.** Incumbência à Diretoria da Planalto Solar Park S.A. para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutários aplicáveis; e **9.** Execução dos atos relativos à publicação da ata da Assembleia e de suas respectivas deliberações, bem como, quando aplicável, à reforma estatutária decorrente.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos acionistas foi conferida; presente a acionista Voltax Engenharia Indústria e Comércio Ltda. ("Voltax"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda sob o número 26.605.247/0001-25, proprietária de 6.991.233 (seis milhões, novecentas e noventa e uma mil, e duzentas e trinta e três) ações Ordinárias, sem valor nominal, correspondentes a 51 % (cinquenta e um por cento) do capital votante, representada pelos Sócios, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Guilherme Rodrigues Ferreira, e a acionista Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), assentada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda sob o número 08.560.444/0001-93, detentora de 6.717.067 (seis milhões, setecentas e dezessete mil, e sessenta e sete) ações Ordinárias, sem valor nominal, equivalentes a 49 % (quarenta e nove por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Adriano da Rocha Lima, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Luiz Evandro Leite, Diretor de Gestão Corporativa, Gustavo Mendanha Melo, e pelo Diretor Técnico e Comercial, Marcos Roberto Silva; identificada a presença de Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na condição de Diretor-Presidente da Planalto Solar Park S.A., motivada por disposição legal, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e, também, Marcelo Pinheiro Costa, Diretor Técnico e Comercial da Planalto Solar Park S.A.; bem como o Conselheiro de Administração, Cristiano Bianchi de Oliveira. Ainda presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Gilmar José de Moraes, advogado e economista, titular da Controladoria-Geral da Celgpar.
- 5. MESA:** Presidente - Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Secretário - Gilmar José de Moraes.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes e, sucessivamente, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Voltax, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na Presidência da Mesa, designou Gilmar José de Moraes para a Secretaria da Mesa, observada a concordância das demais acionistas. Imediatamente, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli relatou a **ausência** de membros do Conselho Fiscal, decorrente de disposição presente no Art. 23, do Estatuto Social, objeto de constituição do Conselho Fiscal na modalidade de funcionamento "não permanente", e, concomitantemente, **inexistência** de instalação do Conselho Fiscal. O Presidente da Mesa relatou, preliminarmente, o emprego, nesta ata, na citação dos endereços eletrônicos e, simultaneamente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli informou sobre o cumprimento de requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, *na Central de*

Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, observado o atendimento ao disposto na Nota "I", do referido Subitem 17.1, mediante a ratificação de Declaração de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, examinada no âmbito do **Item 7**, da Ordem do Dia. Sequencialmente, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli mencionou os **09** (nove) itens, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 9**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão dos acionistas; respectivamente, nos **09** (nove) assuntos, **Item 1** ao **Item 9**, subsequentes: **ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria:** Deliberação sobre a retirada de participação da Planalto Solar Park S.A. do Consórcio Planalto Solar Matarazzo; **1.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa explanou detalhadamente sobre essa matéria, bem como, observados aspectos diversos, transmitiu a sua compreensão no sentido de interesse da Planalto Solar Park S.A. de promover a rescisão de contrato; e **1.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de rescisão, mediante a retirada da Planalto Solar Park S.A. do contrato de Consórcio Planalto Solar Matarazzo; **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Aprovação dos aportes para manutenção e operação da companhia; **2.2 Apresentação:** Marcelo Pinheiro Costa, Diretor Técnico e Comercial da Planalto Solar Park S.A., promoveu a apresentação detalhada de custos operacionais dessa Sociedade Por Ações, acompanhada de esclarecimentos adicionais requeridas pelas acionistas; e **2.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de Aportes, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em duas parcelas, segundo as necessidades da Planalto Solar Park S.A.; **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Ratificação dos termos de doação de créditos de geração energia elétrica ao Hospital CORA através da ACED - Associação Civil de Energia Democrática; **3.2 Apresentação:** Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, Diretor-Presidente da Planalto Solar Park S.A., discorreu sobre a doação de 90 (noventa) dias de produção de energia elétrica das Usinas Fotovoltaicas, UFV's Solar Power (1, e 3 a 6), equivalente a 5.000.000 (cinco milhões) de Kwh, e sobre a necessidade de aplicação de créditos após o término do prazo dessa doação, mediante cessão gratuita ao Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - **Cora**, administrado pela Fundação Pio XII, decorrente de decisão anterior dos 2 (dois) acionistas da Planalto Solar Park S.A., bem como confirmou uma economia de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para essa instituição filantrópica; e **3.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de permanência de recebimento de energia elétrica pelo Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - **Cora**, correspondente ao percentual de participação da CELGPAR, 49% (quarenta e nove por cento), na Planalto Solar Park S.A., sendo que a parte advinda e correspondente à participação da Voltax, 51% (cinquenta e um por cento), terá a destinação definida pela direção desta acionista; **ITEM 4, da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Definição sobre utilização de recurso liberado pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para construção de uma terceira usina fotovoltaica; **4.2 Apresentação:** O Diretor-Presidente confirmou a existência de uma linha de crédito R\$ 16.758.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais) para a aplicação na UFV Roma, observada a exigência do proponente de manter a acionista CELGPAR como Garantidor da Operação; e **4.3 DELIBERAÇÃO:** Decisão de retirada do item da pauta, objetivando a definição em uma próxima Assembleia Geral Extraordinária; **ITEM 5, da ORDEM do DIA: 5.1 Matéria:** Destinação da Planalto Solar Park S.A., considerando os cenários de descontinuidade operacional e as alternativas de alienação, incorporação ou liquidação; **5.2 Apresentação:** Efetuada a apresentação, pelo Diretor-Presidente, das respectivas alternativas de destinação da Planalto Solar Park S.A.; e **5.3 DELIBERAÇÃO:** Decisão de retirada do item da pauta, objetivando a definição em uma próxima Assembleia Geral Extraordinária; **ITEM 6, da ORDEM do DIA: 6.1 Matéria:** Autorização para contratação de avaliação econômico-financeira independente; **6.2 Apresentação:** Luiz Evandro Leite, representante da acionista Celgpar, identificou a existência de um Laudo de Avaliação, contratado por esta acionista, objetivando suportar a alienação da ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., encontrando-se esse Laudo de Avaliação sujeito à ratificação da acionista Voltax; e **6.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de contratação de Consultoria Independente, pela Planalto Solar Park S.A., para elaborar laudo de avaliação para subsidiar os acionistas de informações e embasar tecnicamente todos os possíveis cenários de eventual dissolução da Planalto Solar Park S.A., incluindo alienação total ou parcial, incorporação, cisão ou liquidação.; **ITEM 7, da ORDEM do DIA: 7.1 Matéria:** Identificação da condição da Planalto Solar Park S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **7.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessária cumprir a exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 28.11.2025); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria

ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Planalto Solar Park S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00. Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, também, informou, *mediante avaliação do 1º parágrafo, do título "1 Contexto Operacional" (pág. 11), das Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, o dado relativo à geração de receita operacional somente a partir de abril de 2025, alocadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital* (Disponível em: <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracao-publicada/183376>); e Acesso em: 28.11.2025); e **7.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de declaração, consoante ao disposto na Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, mediante **ratificação** de inclusão da Planalto Solar Park S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), motivada pela identificação de **ausência** de Receita Bruta Anual no exercício social de 2024; **ITEM 8, da ORDEM do DIA:**

8.1 Matéria: Incumbência à Diretoria da Planalto Solar Park S.A. para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutários aplicáveis; **8.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa comentou sobre a necessidade dos Diretores da Planalto Solar Park S.A., no estrito cumprimento de suas atribuições, tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia; e **8.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a ausência de conversão em Lei Ordinária, decorrente de inexistência de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, conseqüentemente, configurando-se com força de lei, encontra-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, recomendação de instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e **ITEM 9, da ORDEM do DIA:**

9.1 Matéria: Execução dos atos relativos à publicação da ata da Assembleia e de suas respectivas deliberações, bem como, quando aplicável, à reforma estatutária decorrente; **9.2 Apresentação:** Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, haja vista a produção de efeitos perante terceiros; e **9.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de publicação desta ata, omitidas as respectivas assinaturas (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>); e Acesso em: 28.11.2025); dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado pela Planalto Solar Park S.A. Instantaneamente, os os acionistas determinaram a adoção de providências complementares: **I.** O ato integrante desse evento societário, representado pela ata da Assembleia, deve ser apresentado na Junta Comercial do Estado de Goiás; **II.** Registro e arquivamento da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás; e **III.** Publicação da ata da Assembleia, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital. Finalmente, o Diretor-Presidente da Planalto Sola Park S.A., Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **09** (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 9**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão dos acionistas; respectivamente, nos **09** (nove) **assuntos**, **Item 1** ao **Item 9**, **antecedentes**; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli declarou encerrado esse evento societário e, simultaneamente, o Presidente da Mesa transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Gilmar José de Moraes, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Mesa, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli; e pelas acionistas: Voltax, representada por Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Guilherme Rodrigues Ferreira; e Celgpar, representada por Adriano da Rocha Lima, Luiz Evandro Leite, Gustavo Mendanha Melo, e Marcos Roberto Silva, observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na condição de Presidente da Mesa, ratificou a Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, de 06.05.2025, relatada, no Item 7, da Ordem do dia. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, e pelo Secretário da Mesa, Gilmar José de Moraes, observada a remessa subsequente da presente ata, objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**Gustavo Ferreira Rodrigues Angel
Presidente da Mesa**

**Gilmar José de Moraes
Secretário da Mesa**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANALTO SOLAR PARK S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19849931191	
00549407103	